#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL SC MAIS MORADIA OURO VERDE/SC, COM BASE NA LEI ESTADUAL Nº 18.482, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

#### 1. DO OBJETO

1.1. Inscrição para o Processo de Seleção de Famílias:

Este edital destina-se à inscrição e seleção de famílias para o Programa Habitacional SC Mais Moradia, com fundamento na Lei Estadual nº 18.482, de 1º de agosto de 2022.

#### 1.2. Abertura das Inscrições:

O Município de Ouro Verde – Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Habitação, torna público que, com base na Lei Estadual nº 18.482, de 1º de agosto de 2022, estarão abertas as inscrições para o Programa Habitacional SC Mais Moradia.

O período de inscrição será de 07 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, no horário das 08h00 às 12h00, e será realizado presencialmente no Centro de Referência da Assistência Social – Setor de Planejamento Habitacional, localizado na Rua João Maria Conrado, nº 425, Centro, Ouro Verde/SC.

### 1. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no Programa Habitacional SC Mais Moradia as famílias que atenderem aos seguintes critérios:



CNPJ: 80.913.031/0001-72

a) Possuir renda familiar de até três (03) salários mínimos, considerando-se a soma dos

rendimentos de todos os membros da família;

b) Residir no município de Ouro Verde há pelo menos um (01) ano antes da publicação deste

edital, devendo a comprovação ser feita mediante apresentação dos documentos exigidos;

c) Nenhum membro da família poderá ter sido beneficiado por outro programa habitacional de

concessão de moradia e/ou lote, exceto nos casos em que tenha formalmente desistido e devolvido

o imóvel ao município, com devida comprovação;

d) O representante familiar deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

e) O representante familiar deve ser maior de idade;

f) A família deve estar inscrita no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚNICO), sendo

preferencial que o representante seja do sexo feminino;

g) As famílias selecionadas serão submetidas a um Estudo Socioeconômico, realizado pelas

equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

h) A inscrição será validada somente mediante protocolo assinado pelo servidor responsável e

assinatura do termo de concordância pelo declarante das informações.

2.2. As inscrições realizadas por representantes do sexo masculino serão aceitas apenas se o

número total de inscritos não ultrapassar 15 (quinze) candidatos. Caso esse limite seja atingido, as

inscrições masculinas excedentes serão automaticamente desclassificadas e não participarão do

processo de classificação e seleção.

2.3. As famílias classificadas e aptas a receber o benefício deverão apresentar toda a

documentação exigida para validar a pontuação de sua inscrição. A não apresentação ou a entrega

de documentos incompletos poderá resultar na reclassificação ou, em casos mais graves, na

desclassificação do candidato.

2.4. A realização da inscrição e a classificação da família no programa não garantem a concessão



CNPJ: 80.913.031/0001-72

do benefício, tampouco a aprovação automática no programa.

2.5. As inscrições deferidas e homologadas serão publicadas por meio de Edital, que será fixado em mural público na Prefeitura Municipal de Ouro Verde e divulgado no site oficial do município.

2.6. Os interessados que desejarem contestar a lista de inscrições ou que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso ou impugnação junto ao Departamento de Habitação do município no prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data da publicação da lista de seleção.

2.7. É de inteira responsabilidade do representante da família acompanhar todas as chamadas, publicações e prazos legais relacionados ao programa.

2.8. O processo de seleção priorizará famílias que possuam uma mulher como representante principal (matriarca), independentemente do seu estado civil, seja casada, convivente, divorciada, separada ou viúva. Caso o número de inscrições ultrapasse 15 (quinze) candidatos, as famílias que não possuírem uma matriarca como membro principal poderão ser desclassificadas.

2.9. Será reservada uma vaga exclusiva para famílias que tenham em sua composição uma pessoa idosa e/ou uma pessoa com deficiência. A seleção será realizada com base na pontuação obtida, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS

3.1 As participantes serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a maior pontuação obtida, seguindo os critérios abaixo:

Item	Descrição do critério	Pontos
01	Família inscrita no cadunico	01 ponto



CNPJ: 80.913.031/0001-72

02	Família com ausência de renda	05 pontos
03	Famílias com renda per capita de até R\$379,00	04 pontos
04	Famílias com renda per capita entre R\$379,00 a 759,00	03 pontos
05	Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou	03 pontos
	que tenham sido desabrigadas, e/ou em áreas irregulares	
06	Famílias desprovidas de unidade sanitária	04 pontos
07	Famílias chefiadas por mulheres	05 pontos
08	Famílias que tenham algum membro portador de	05 pontos
	deficiência ou doença grave — comprovadas por laudo	
	médico	
09	Famílias que tenham pessoas idosas – comprovado	02 pontos
	através de documento de identidade	
10	Famílias que residem no município há mais de 10 anos	05 pontos
11	Família que pagam aluguel ou viva em residência cedida	05 pontos
12	Famílias que recebem bolsa família	01 ponto
13	Possui filho menor de 14 anos	02 pontos

- 3.2. O cálculo da renda per capita será realizado pela soma dos rendimentos de todos os membros da família, dividida pelo número total de moradores do domicílio.
- 3.3. Caso a família não possua renda formal de qualquer de seus membros e não apresente nenhum ganho mensal, deverá comprovar que os integrantes estão desempregados ou sem qualquer tipo de renda, incluindo benefícios de programas sociais.
- 3.4. A comprovação da situação de moradia prevista no item 11 será feita mediante contrato de locação assinado e/ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

3.5. A ausência de comprovação de qualquer dos itens 01 a 13 não resultará na desclassificação do

candidato, no entanto, o mesmo não pontuará no critério correspondente.

3.6. Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os seguintes critérios, na seguinte ordem de prioridade:

Famílias com menor renda per capita;

Maior tempo de residência no município;

Famílias que pagam aluguel;

Maior idade do representante familiar inscrito, considerando anos, meses e dias.

3.7. Impedimentos e Desclassificação

Estarão impedidos de participar do programa e serão desclassificadas as famílias que:

3.8. Possuam qualquer membro já contemplado com residência ou reforma habitacional de qualquer

programa habitacional municipal, estadual ou federal;

3.9. Tenham qualquer membro que seja proprietário de imóvel rural ou urbano, ou detentor de posse com

ânimo de dono;

3.10. Possuam qualquer membro participante de programa de regularização fundiária (como Lar Legal,

REURB e outros);

3.11. Tenham renda familiar superior a três (03) salários mínimos, considerando a soma dos rendimentos de

todos os membros da família.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de seleção e classificação será analisado e julgado pela Comissão Especial,

designada pelo Conselho Municipal de Habitação, que deverá observar os seguintes critérios:

CNPJ: 80.913.031/0001-72

a) Serão classificadas as 15 (quinze) primeiras famílias, sendo uma vaga reservada para uma pessoa

idosa e/ou pessoa com deficiência. Caso não haja inscrição para a vaga reservada, esta será

automaticamente transferida para a lista geral. Todas as pontuações dos inscritos serão publicadas

de forma transparente;

b) O candidato que omitir informações ou prestar declarações falsas poderá, a qualquer tempo, ser

reclassificado ou excluído do processo de seleção, sem prejuízo de outras sanções legais;

c) Após o encerramento das inscrições, será publicado um edital contendo a lista de classificados,

iniciando-se um prazo de cinco (05) dias para impugnações;

d) Durante o período de impugnação mencionado no item "c", será disponibilizado um ponto de

atendimento no setor de habitação, com funcionamento das 08h00 às 12h00, para esclarecimentos

sobre o programa habitacional. Denúncias e contestações deverão ser formalizadas por escrito e

assinadas pelo denunciante, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III deste edital;

e) As denúncias e contestações serão investigadas pelo Conselho Municipal de Habitação, podendo

ser realizadas vistoria in loco para apuração dos fatos.

5. HOMOLOGAÇÃO

5.1. A homologação da lista dos candidatos selecionados será realizada pela Chefia do Poder

Executivo, após a aprovação do Conselho Municipal de Habitação;

5.2. As informações e documentos apresentados pelos inscritos, em conjunto com o governo

estadual (SC Mais Moradia), poderão ser verificados a qualquer tempo pelo Conselho Municipal de

Habitação, inclusive por meio de fiscalização presencial.

CNPJ: 80.913.031/0001-72

6. LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no Centro de Referência da Assistência Social

(CRAS), no período de 07 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, no horário de 08h00 às

12h00.

7. SORTEIO DAS POSIÇÕES DOS LOTES

7.1. O sorteio das posições dos lotes será realizado somente após a homologação da lista de

classificação, garantindo transparência ao processo. O sorteio ocorrerá de forma pública, no prazo

de 30 (trinta) dias após a homologação oficial.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O repasse dos recursos financeiros destinados ao Programa Habitacional SC Mais Moradia é

de responsabilidade exclusiva do Estado de Santa Catarina. Ao município de Ouro Verde cabe a

organização do processo de seleção, a disponibilização dos lotes e a construção das moradias. O

município não poderá ser responsabilizado pela falta de liberação dos valores por parte do Estado,

tampouco por eventuais atrasos na liberação dos recursos.

8.2. A família selecionada, representada pelo candidato inscrito (preferencialmente do sexo

feminino, salvo se não houver 15 inscritos do sexo feminino), firmará com o Município de Ouro

Verde um Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com prazo de 10 (dez) anos, na forma

de comodato.

8.3. Ao término desse período, caso não sejam constatadas irregularidades, o beneficiário terá

direito à propriedade do imóvel. Serão consideradas irregularidades:

a) Falta de manutenção do imóvel;

b) Venda, cessão ou locação do imóvel;

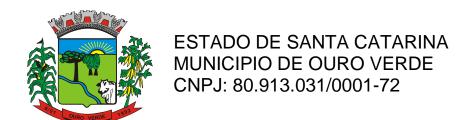
c) Desvio de finalidade na utilização da moradia;



- d) Qualquer outra infração às normas estabelecidas para programas habitacionais destinados a famílias de baixa renda.
- 8.4. Caso seja identificada qualquer irregularidade, o município poderá promover a rescisão unilateral do contrato e adotar medidas legais, incluindo ação judicial de reintegração de posse.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde/SC, 07 de fevereiro de 2025.

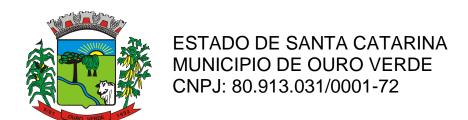
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL



### **ANEXO I**

#### Cópia dos Documentos de TODOS que residem na casa:

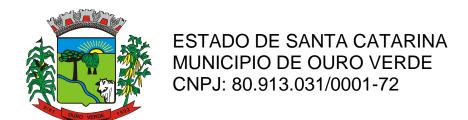
- 1- RG:
- 2- CPF:
- 3- Comprovante Cadúnico
- 4- Certidão de nascimento ou casamento dos representantes legais e certidão de nascimento das crianças;
- 5- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- 6- Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (OBS: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através das Declarações de Renda, (conforme anexo III e IV), cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, e extrato bancário);
- 7- Certidão de cartório de imóveis comprovando que não possuí imóvel no nome;
- 8- Declaração de que qualquer membro da família não ser proprietário de bem imóvel;
- 9- Existência de aluguel deverá ser comprovada através de Contrato de Aluguel ou declaração reconhecida em cartório pelo proprietário;
- 10- Quando a casa for cedida trazer declaração reconhecida em cartório pelo proprietário;
- 11- Laudo médico comprovando doença grave ou deficiência



## Anexo II

# DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,		,
portador do RG nº	, órgão expedidor	e
do CPF nº	residente	no
endereço:		
	, declaro para os de	evidos fins,
que não possuo renda formal o	u informal.	
·	falsidade nas informações acim istas no Artigo 15 da Lei 12,101/	-
Ouro Verde -SC,		
Assinatura		



### Anexo III

## **DECLARAÇÃO AUTÔNOMO**

ŀ	Eu,			,	
1	oortador do RG nº	, órgão e	xpedidor_		data
(	de expedição:	e do CPF nº			
<u>-</u>		residente no	endereço	):,	venho
ı	por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho víncu				
•	empregatício com a	pessoa física ou	jurídica r	nas exerço ati	vidade
á	autônoma de				
		e	recebo	mensalmente	uma
r	média de rendimento			<u></u> .	
	Declaro também esta (a).	r ciente das penalida	des legais	s * a que estou	sujeito
Ouro Verd	e -SC, _/_	/			
Ass	 inatura				

 Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299 – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."



## Anexo IV

## **CARTA DE DENÚNCIA**

Ao presidente do Conselho Municipal de Habitação Prezado (a) Senhor (a)

Eu									,	con	n cédula
de identidade nº		ó					ε				
CPF n⁰							resident	е	е	do	miciliado
na											
			, ve	nho	por	meio	desta	denu	nciar	0	seguinte
fato:											
							Diante	do	relata	ado	solicito
providencias,											
denunciada.											

### PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,	, inscrito CPF nº
e RG nº, declaro que protocolei minha inscriça	ão no Programa SC
Mais Moradia – Ouro Verde, na data de//_, às horas.	
No ato da inscrição, foram entregues os seguintes documentos	(marcar com "X" os
que foram apresentados):	
✓ ( ) Documento de identificação com foto (RG ou CNH)	
✓ () CPF	
() Comprovante de residência atualizado	
() Comprovante de renda familiar	
() Declaração ou contrato de aluguel (se aplicável)	
( ) Laudo médico ou documento comprobatório (se aplicá	vel para idosos ou
pessoas com deficiência)	
✓ ( ) Certidão negativa de imóveis	
() Cadastro Único atualizado (CadÚnico)	
✓ ( ) Outros:	

#### TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras, critérios e exigências estabelecidas no edital do Programa SC Mais Moradia – Ouro Verde. Confirmo a veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo total responsabilidade por qualquer divergência ou omissão.

Estou ciente de que a inscrição não garante automaticamente a concessão do benefício, estando sujeita à análise e classificação conforme os critérios do programa.



Assumo, ainda, o compromisso de fornecer informações complementares, caso

CNPJ: 80.913.031/0001-72

solicitado, e de cumprir eventuais exigências adicionais para a efetivação da minha participação. Local e Data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato: Assinatura e carimbo do Responsável pelo Recebimento: PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_, inscrito CPF nº Eu, \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro que protocolei minha inscrição no Programa SC

Mais Moradia – Ouro Verde, na data de \_\_/\_\_/\_, às \_\_\_ horas.



#### TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras, critérios e exigências estabelecidas no edital do Programa SC Mais Moradia – Ouro Verde. Confirmo a veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo total responsabilidade por qualquer divergência ou omissão.

Estou ciente de que a inscrição não garante automaticamente a concessão do benefício, estando sujeita à análise e classificação conforme os critérios do programa. Assumo, ainda, o compromisso de fornecer informações complementares, caso solicitado, e de cumprir eventuais exigências adicionais para a efetivação da minha participação.

Local e Data:
Assinatura do Candidato:
Assinatura e carimbo do Responsável pelo Recebimento:



### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72